



ATOS DO PREFEITO

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 0084/2025, de 11 de Setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 4.222/2024 de 18/11/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.430.000,00 (SEIS MILHOES QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
13.02 - Fundo Municipal de Educacao			
12.361.0181.2.073 - Alimentacao Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL			
1084	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.800.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.800.000,00
12.365.0181.2.077 - Alimentacao Escolar - CRECHE			
1110	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			60.000,00
12.365.0181.2.078 - Alimentacao Escolar - PRE-ESCOLAR			
1112	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	160.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			160.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.020.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.302.0113.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			
1505	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	3.600.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.600.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.600.000,00
15.01 - Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania			
08.122.0071.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
1667	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
24.01 - Secretaria Municipal de Finanças			
04.123.0022.2.190 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
2741	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			500.000,00
28.01 - Secretaria Municipal de Turismo			
04.122.0021.2.203 - Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo			
2909	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	110.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			110.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			110.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0084/2025, de 11 de Setembro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
Total: (R\$)			6.430.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
0501-04.124.0021.2.013		- Manutenção e Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	
0161	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00
08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
0802-04.122.0021.2.040		- Manutencao da Zona Azul	
0454	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
0802-04.125.0021.2.042		- Gestao Administrativa do DEMUTRAN	
0479	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			70.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			80.000,00
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1303-12.361.0172.2.084		- FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL	
1144	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1540107000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.000.000,00
1303-12.365.0172.2.086		- FDB 70% - Valorizacao dos Profissionais do Magisterio - ENSINO INFANTIL	
1197	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1540107000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	1.220.890,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.220.890,00
1303-12.365.0174.2.087		- FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1211	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1540000000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	25.000,00
1211	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1541000000	- Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	10.000,00
1211	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1542000000	- Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			40.000,00
1303-12.366.0172.2.088		- FDB 70% - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
1239	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1540107000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	1.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.000,00
1303-12.366.0175.2.089		- FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
1246	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1541000000	- Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	2.500,00
1249	3.3.90.34.00	- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1540000000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	1.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.265.390,00
09.02 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
0902-25.752.0351.2.051		- Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Iluminacao Publica	

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0084/2025, de 11 de Setembro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0776	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saúde			
1402-10.301.0011.1.091	Reforma e Ampliação do Posto de Saúde do Sítio Coqueiro		
2352	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		350.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			350.000,00
1402-10.301.0011.2.186	Reforma do Posto de Saúde/Pointo de Apoio no Sítio Umburanas		
2434	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		200.000,00
2435	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		1.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			201.000,00
1402-10.301.0112.1.067	Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde		
1312	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		500.000,00
1314	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			550.000,00
1402-10.301.0112.1.069	Construção do Posto de Saúde do Bairro Nossa Senhora de Fátima		
1318	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		100,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100,00
1402-10.301.0112.1.070	Construção de Ponto de Apoio do Sítio Baixa do Maracujá		
1319	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		1.000,00
1320	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			51.000,00
1402-10.301.0112.1.071	Reforma do Posto de Saúde do Sítio Baixio Verde		
1322	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		1.000,00
1323	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			6.000,00
1402-10.301.0112.1.090	Construção de Centro de Atendimento a Crianças com Transtorno de Espectro Autista		
2340	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		48.000,00
2340	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			148.000,00
1402-10.301.0112.2.093	Gestão Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde		
1340	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		50.000,00
1346	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		10.000,00
1346	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		10.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0084/2025, de 11 de Setembro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1362	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			170.000,00
1402-10.301.0112.2.095	- Serviços Complementares ao SUS - (Formação Profissional e Campanhas)		
1372	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		10.000,00
1372	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		15.000,00
1377	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		5.000,00
1377	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			35.000,00
1402-10.301.0112.2.096	- Saude Bucal - Bloco de Atencao Basica		
1394	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		25.000,00
1394	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		94.000,00
1400	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		5.000,00
1400	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		5.000,00
1406	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
1406	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		1.000,00
1406	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		40.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			171.000,00
1402-10.301.0112.2.097	- CEO - Centro de Especialidades Odontologicas Municipal		
1425	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		5.000,00
1425	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			55.000,00
1402-10.301.0112.2.098	- Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica		
1438	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		75.000,00
1448	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			125.000,00
1402-10.301.0112.2.099	- Bloco de Investimento da Atenção Básica de Saúde		
1450	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		100.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0084/2025, de 11 de Setembro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1450	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		150.000,00
1453	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			400.000,00
1402-10.301.0112.2.100	- Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
1466	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		10.000,00
1470	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
1402-10.302.0113.1.072	- Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades		
1326	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		10.000,00
1326	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
1402-10.302.0113.1.073	- Unidade Moveel Odontologica - Cons. Completo		
1329	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
1402-10.302.0113.2.103	- Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC		
1513	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
1402-10.302.0113.2.104	- Fundo de Acoes Estrategicas e Compensacao - FAEC		
1522	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
1402-10.302.0113.2.105	- Teto Municipal Rede Saude Mental		
1542	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		40.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			40.000,00
1402-10.302.0113.2.106	- Teto Municipal Rede Viver Sem Limites (R DEF)		
1548	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
1402-10.302.0113.2.107	- Teto Municipal Melhor em Casa		
1553	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		30.000,00
1553	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			35.000,00
1402-10.302.0113.2.108	- Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Atenção Especializada		
1556	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		250.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0084/2025, de 11 de Setembro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1556	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		50.000,00
1556	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		50.000,00
1558	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		1.000,00
1558	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		1.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			352.000,00
1402-10.304.0119.2.111	- Acoes de Vigilancia Sanitaria e Ambiental		
1574	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
1402-10.305.0110.2.112	- Ações Permanentes de Enfrentamento a COVID 19 no SUS		
1592	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		5.000,00
1592	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		5.000,00
1601	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		5.000,00
1601	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		20.000,00
1603	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		10.000,00
1603	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		29.000,00
1603	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1603000000 - Transf Fundo a F. Recur. SUS prov. do G. Federal - Bl. de Estr. da Rede de Serv. Públ. de Saúde – Rec. Dest. ao enfrent.		1.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			75.000,00
1402-10.305.0120.2.113	- Reestruturacao e manutenção do Centro de Zoonoses		
1609	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		40.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			40.000,00
1402-10.305.0121.2.114	- Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias		
1624	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		100.000,00
1629	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		20.000,00
1631	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		10.000,00
1631	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
1402-10.305.0121.2.115	- Programa DST e HIV - AIDS		

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0084/2025, de 11 de Setembro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1641	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
1402-10.305.0121.2.116	- Bloco de Investimento Vigilância em Saúde		
1643	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		75.000,00
1643	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		75.000,00
1644	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			250.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.424.100,00
02.01 - Gabinete do Prefeito			
0201-04.122.0021.2.003	- Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito		
0038	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00
03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito			
0301-04.122.0021.2.009	- Gestao Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito		
0083	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10,00
08.03 - Guarda Civil Municipal			
0803-04.452.0021.2.046	- Gestão Administrativa da Guarda Civil Municipal		
0526	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		130.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			130.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			130.000,00
04.01 - Procuradoria Geral do Município			
0401-04.122.0021.2.012	- Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município		
0133	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			25.000,00
08.01 - Sec. Munic. de Segurança Pública			
0801-04.122.0021.2.037	- Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Segurança Pública		
0405	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
0801-04.122.0033.2.038	- Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Defesa Civil		
0428	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			12.500,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0084/2025, de 11 de Setembro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
17.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
1701-13.122.0021.2.162	- Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
2112	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.000,00
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
1301-12.361.0171.2.067	- Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME		
0996	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	15.000,00
1001	3.3.90.34.00	- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			315.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			315.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-04.122.0021.2.049	- Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura		
0712	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			35.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			35.000,00
11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima			
1101-18.122.0021.2.057	- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
0869	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
14.01 - Secretaria Municipal de Saúde			
1401-10.122.0021.2.090	- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS		
1271	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	42.000,00
1291	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	1.000,00
1292	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			53.000,00
1401-10.301.0111.2.091	- Funcionamento do Conselho Municipal de Saude - SMS		
1300	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
1401-10.301.0111.2.092	- Fortalecimento da Ouvidoria da Saude		
1304	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			63.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação			
1001-04.122.0021.2.052	- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
0805	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
1001-15.452.0282.2.053	- Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica		

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0084/2025, de 11 de Setembro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0823	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			15.000,00
Total Anulação: (R\$)			6.430.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 11 de Setembro de 2025

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 418/2025 - GP
CRATO - CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consoante os termos do inciso II, “a” e “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, **VALDENIA INACIO DA SILVA SANTOS**, datado de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 840/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho opinativo favorável da Secretária Municipal de Educação, datado de 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 300720258132, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal **VALDENIA INACIO DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 369.598.713-87, ocupante do cargo de Professora, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER PERMANENTE**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, objeto desta Portaria, produzirá seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2025 - GP
CRATO - CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER a servidora pública municipal, **MARIA OSMALICE PEREIRA SANTANA**, inscrita no CPF nº 196.118.543-15, ocupante do cargo de **ADVOGADA**, matrícula funcional nº 1534, lotada na Procuradoria Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, onde passará a desempenhar suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2025 - GP
CRATO - CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER a servidora pública municipal, **ELISANGELA NEPOMUCENO SANTOS**, inscrita no CPF nº 644.510.893-87, ocupante do cargo de Analista de Gestão, matrícula funcional nº 9019, lotada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, para a Procuradoria Geral do Município onde passará a desempenhar suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2025 – SMPG
CRATO/CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR IRAN OTACÍLIO FECHINE, inscrito no CPF sob o nº 380.361.423-68, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 11 de setembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2025 – SMPG
CRATO/CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARCOS GEORGE DE OLIVEIRA BRITO, inscrito no CPF sob o nº 560.020.333-00, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 11 de setembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593/2025 – SMPG
CRATO/CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO CHAVES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 272.953.033-91, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 11 de setembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001 /2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a **Lei Municipal nº 3.723/2020**, de **29/12/2020**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E AUX. DE SALA - EDITAL Nº 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, de **05 de janeiro de 2024**, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratados (a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital 001/2024, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

1.1- Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, **no dia 12/09/2025, obedecendo ao horário especificado abaixo**, conforme disposição no item 11.3, deste Edital, munidos de documentos estabelecidos no item 15.2 do EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

1.2- A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

1.3- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCLARECE AINDA QUE, CONSIDERAR-SE-Á, PARA EFEITOS DA OBRIGATORIEDADE ASSUMIDA PELO MUNICÍPIO ACERCA DOS PAGAMENTOS DEFINIDOS PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, O EXATO MOMENTO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO, PARA TANTO, SER EMITIDO PELO GESTOR COMPETENTE, DOCUMENTO HÁBIL CAPAZ DE COMPROVAR O COMEÇO DAS ATIVIDADES LABORAIS.

(Horário de 08h00min às 16h00min)

PORTUGUÊS

Class.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
98	POLYANA KELLY NUNES MACEDO ALENCAR	048.425.***-**-**	21,00
99	THAIS LUCAS DE SOUSA	070.153.***-**-**	21,00
100	RAFAEL CASSIANO DE LIMA	070.535.***-**-**	21,00
101	INRGYD APARECIDA FAUSTINO MENDES	064.740.***-**-**	20,00
102	DELGENI ALVES DE SOUSA SILVA	688.308.***-**-**	20,00
103	IANARA RAINE MARTINS MOTA	614.739.***-**-**	20,00
104	FLAVIANA LIBERALINO MARINHO	456.412.***-**-**	20,00

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, munidos de documentos estabelecidos no item 15.2 constantes no EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente PREENCHIDAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, outros documentos que a prefeitura municipal de Crato CE, Julgar necessário, conforme a Lei nº 3.723/2020. Declarações preenchidas. De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal.

15.3. Por ocasião da convocação e contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.3.1. 01 fotografia 3x4, recente; comprovante de endereço (atualizado) e título de eleitor (comprovante de votação)

15.3.2. Carteira de Identidade (**OBS: CNH Não é Substitui**), CTPS - carteira de trabalho (parte da qualificação e foto), (cópia reprográfica);

15.3.3. CPF - Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);

15.3.4. PIS/PASEP (cópia reprográfica);

15.3.5. Certificado de Reservista (cópia reprográfica);

15.3.6. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);

15.3.7. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

15.3.8. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

15.3.9. Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação (cópia autenticada);

15.3.10. A comprovação do item 2.2. e Outros documentos que a Prefeitura do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.723/2020 .

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2025. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, _____ de _____ de 2025. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição n° 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$)

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino o presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, _____ de _____ de 2025. _____

Assinatura

Crato CE, 11 de setembro de 2025.

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 16/2025-GP

PORTARIA Nº 35/2025
CRATO – CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária de Educação do Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da Cerimônia de Premiação Escola Nota 10 que acontecerá no dia 15 de setembro de 2025, às 8h no Centro de Eventos do Ceará, situado na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE

NOME	ALICE JORGE VIEIRA GURGEL	DESTINO	FORTALEZA
CPF	699.235.313-68	PERÍODO	15 DE SETEMBRO
CARGO	PROFESSORA	QUANTIDADE	UMA
SIMBOLOGIA	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 330,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar à servidora acima qualificada, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, em 11 de setembro de 2025.

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 16/2025 – GP

PORTARIA Nº 38/2025
CRATO - CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária de Educação do Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da Cerimônia de Premiação Escola Nota 10 que acontecerá no dia 15 de setembro de 2025, às 8h no Centro de Eventos do Ceará, situado na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza – CE.

NOME	NATALIA RIBEIRO DE CASTRO CARDOSO	DESTINO	FORTALEZA
CPF	019.886.513-95	PERÍODO	15 DE SETEMBRO
CARGO	DIRETORA	QUANTIDADE	UMA
SIMBOLOGIA	CDE 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 330,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar à servidora acima qualificada, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, em 11 de setembro de 2025.

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 16/2025 – GP

PORTARIA Nº 52/2025
CRATO - CE, 11 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária de Educação do Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da Cerimônia de Premiação Escola Nota 10 que acontecerá no dia 15 de setembro de 2025, às 8h no Centro de Eventos do Ceará, situado na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE

NOME	TEREZINHA BARRETO FEITOSA	DESTINO	FORTALEZA
CPF	140.549.653-34	PERÍODO	15 DE SETEMBRO
CARGO	PROFESSORA FORMADORA	QUANTIDADE	UMA
SIMBOLOGIA	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 330,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar à servidora acima qualificada, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, em 11 de setembro de 2025.

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 16/2025 – GP

PORTARIA Nº 49/2025
CRATO - CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária de Educação do Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da Cerimônia de Premiação Escola Nota 10 que acontecerá no dia 15 de setembro de 2025, às 8h no Centro de Eventos do Ceará, situado na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE

NOME	VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA BRITO DE MORAIS	DESTINO	FORTALEZA
CPF	311.543.013-20	PERÍODO	15 DE SETEMBRO
CARGO	DIRETORA	QUANTIDADE	UMA
SIMBOLOGIA	CDE 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 330,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar à servidora acima qualificada, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, em 11 de setembro de 2025.

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 16/2025 – GP

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Procuradoria Geral do Município
Termo de Referência
Referência processo fluxus nº 9581.2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE (Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas).	02	Unidade	R\$6.838,19	R\$13.656,38

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.2. A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação a um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no

Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 713/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (Acórdão 2102/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 1548/2018 Plenário).

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custos.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

2.2 Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4 Garantia da contratação

2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Atualização diária do banco de dados;
- Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;

- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2º;
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisa inteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h00min e 17h00min de segunda-feira a quinta-feira, e das 8h30min às 16h30min na sexta-feira, pelo período de validade da licença;
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1 Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 Não será exigida a qualificação econômica-financeira.

4.2 Qualificação Técnica

4.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

5.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato: RAQUEL DE OLIVEIRA FERNANDES BRITO, com lotação na Procuradoria Geral do Município, ocupante do cargo de Coordenadora Especial Administrativa, nomeado por meio da Portaria nº 18/2025- SMPG, e Portaria de Designação de Fiscal nº 04/2025 – PGM, fiscal substituto ISADORA RIBEIRO BEZERRA PINHEIRO, matrícula nº 54333, portaria de nomeação nº 54/2025 – SMPG, portaria de designação de fiscal substituto nº 08/2025 - PGM, ocupante do cargo de Assessora II, lotado na Procuradoria Geral do Município, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

7.1 O prazo de início da execução do contrato é imediato, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, seja de forma eletrônica ou física.

8 REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A prestação do serviço ocorrerá por meio emissão de Ordem de Serviço, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

8.2 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no máximo 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da Ordem de Serviço para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 A comunicação deve atender ao item 6.4 deste Termo de Referência.

8.4 A prestação do serviço, juntamente com a nota fiscal, será recebida pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES

9.1 As penalidades e sanções seguirão as normas constantes na Lei nº 14.133/21.

9.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto nos itens abaixo.

9.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 9.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- 9.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 9.4.1. Advertência;
 - 9.4.2. Multa;
 - 9.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 9.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6. A sanção prevista no item 9.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.7. A sanção prevista no item 9.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 9.8. A sanção prevista no item 9.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 9.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 9.9. A sanção estabelecida no item 9.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 9.10. As sanções previstas nos itens 9.4.1, 9.4.3 e 9.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.4.2.
- 9.11. A aplicação de multa se dará:
 - 9.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 9.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 9.3.5 e 9.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato;
 - 9.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 9.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato;
 - 9.11.4. Para infração descrita no item 9.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;
 - 9.11.5. Para infrações descritas no item 9.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;
 - 9.11.6. Para a infração descrita no item 9.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 9.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.13. Na aplicação da sanção prevista no item 9.4.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

9.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças, para realização de trâmites e pagamento.

10.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

10.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

10.6 Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

11. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1 Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo total da contratação é de R\$23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais), tendo em vista que cada assinatura corresponde ao valor de R\$11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), e serão necessárias duas assinaturas para garantir maior eficiência para execução dos trabalhos pelos servidores do setor da Coordenadoria Especial de Compras.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Procuradoria Geral do Município, Unidade Orçamentária: 04.01, Projeto Atividade: 04.122.0021.2.012.0000, Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Equipe de Planejamento:

Isadora Ribeiro Bezerra Pinheiro
Assessora II
Matrícula nº 54333

Raquel de Oliveira Fernandes Brito
Coordenadora Especial Administrativa
Matrícula nº 54304

Secretário:

Fabiano Brasil Sales
Procurador Geral do Município
Matrícula nº

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº 2025.08.14.1

Torna-se público que a Procuradoria Geral do Município, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo Dispensa nº 2025.08.14.1
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITE M	CATSE R	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE (Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com	02	Unidade	R\$6.838,19	R\$13.656,38

		sistema de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas).				
--	--	---	--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante da tabela de item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 16 de setembro para o e-mail procuradoria@crato.ce.gov.br até às 23h59m ou enviar fisicamente no endereço Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE até o horário das 17h.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Conter vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

CRATO/CE, 11 de setembro de 2025.

FABIANO BRASIL SALES
Procurador Geral do Município
Portaria nº 01/2025- GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR

PORTARIA Nº 10/2025 - SETUR
CRATO/CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais **YAN RICHARDSON ALVES FREIRE**, matrícula Nº 54928, portaria de nomeação nº: 486/2025, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, e **MARIA ARIADNE FARIAS DE ALBUQUERQUE**, matrícula Nº 54652, portaria de nomeação nº: 324/2025, ocupante do cargo de Assessor II, ambos lotados na Secretaria Municipal de Turismo, para exercerem a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, titular e substituto, respectivamente, em **TODOS** os Contratos celebrados por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de maio de 2025 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Turismo, em 11 de setembro de 2025.

ANTONIO MORAIS BRITO
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 281/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC

PORTARIA Nº 40/2025 – SMASC
CRATO-CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidora para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017-GP, e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, no Hotel Praia Centro, na Av. Monsenhor Tabosa, nº 740, em Fortaleza-CE.

NOME	MARIA RITA DE QUEIROZ RIBEIRO	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	774.845.093-53	PERÍODO	25 e 26/09/2025
CARGO	Coordenadora do Cadastro Único	QUANTIDADE	02(DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 03	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	660,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em 11 de setembro de 2025.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

PORTARIA Nº 41/2025 – SMASC
CRATO-CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidora para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017-GP, e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, no Hotel Praia Centro, na Av. Monsenhor Tabosa, nº 740, em Fortaleza-CE.

NOME	RITA MARIA DE SOUSA	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	758.128.783-15	PERÍODO	25 E 26/09/2025
CARGO	PRESIDENTE DO CMAS	QUANTIDADE	02(DUAS)
SIMBOLOGIA	OUTROS SERVIDORES	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	195,00
LOTAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	390,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em 11 de setembro de 2025.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

PORTARIA Nº 42/2025 – SMASC
CRATO-CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidora para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017-GP, e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, no Hotel Praia Centro, na Av. Monsenhor Tabosa, nº 740, em Fortaleza-CE.

NOME	JEFFERSON FRANKLIN DO NASCIMENTO VITURINO	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	015.191.473-76	PERÍODO	25 e 26/09/2025
CARGO	CERIMONIALISTA	QUANTIDADE	02(DUAS)
SIMBOLOGIA	OUTROS SERVIDORES	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	195,00
LOTAÇÃO	Sociedade Civil	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	390,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em 11 de setembro de 2025.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

PORTARIA Nº 43/2025 – SMASC
CRATO-CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidora para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017-GP, e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, no Hotel Praia Centro, na Av. Monsenhor Tabosa, nº 740, em Fortaleza-CE.

NOME	MARIA IZABEL GOMES DE LIMA	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	079.142.923-70	PERÍODO	25 E 26/09/2025
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	QUANTIDADE	02(DUAS)
SIMBOLOGIA	OUTROS SERVIDORES	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	195,00
LOTAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	390,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em 11 de setembro de 2025.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

PORTARIA Nº 44/2025 – SMASC
CRATO-CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidora para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017-GP, e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, no Hotel Praia Centro, na Av. Monsenhor Tabosa, nº 740, em Fortaleza-CE.

NOME	SILVIA RAMOS DE OLIVEIRA	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	018.725.903-81	PERÍODO	25 E 26/09/2025
CARGO	CONSELHEIRA DO CMAS	QUANTIDADE	02(DUAS)
SIMBOLOGIA	OUTROS SERVIDORES	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	195,00
LOTAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	390,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em 11 de setembro de 2025.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

PORTARIA Nº 45/2025 – SMASC
CRATO-CE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidora para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017-GP, e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, no Hotel Praia Centro, na Av. Monsenhor Tabosa, nº 740, em Fortaleza-CE.

NOME	DOMICIO BASTOS DA SILVA FILHO	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	060.734.793-79	PERÍODO	25 E 26/09/2025
CARGO	GERENTE DOS CONSELHOS VINCULADOS	QUANTIDADE	02(DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 05	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	270,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	540,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em 11 de setembro de 2025.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP